

## Lei Nº 2.855 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Isenta da Contribuição de Melhoria o Sr. Silvino Mattana, referente pavimentação de trecho da Rua Albino F. Holzback.

### <Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### <Artigo\_1>

**Art 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a isentar o Sr. Silvino Mattana do pagamento referente a contribuição de melhoria de trecho da Rua Albino F. Holzback, desta cidade, decorrente do Edital nº 036/99.

### <Artigo\_2>

**Art 2º** - Referida isenção no valor de R\$-8.272,68 ( oito mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), é decorrente da utilização pela municipalidade de uma área de 1.600,00 m<sup>2</sup>, (mil e seiscentos metros quadrados) de propriedade do isentado, utilizada para abertura do prolongamento da mencionada rua.

### <Artigo\_3>

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.823, de 22 de setembro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,  
27 de dezembro de 1999

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO